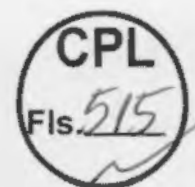




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a organização e realização do "Arraiá do Arrasta Pé 2019".

Aos dezessete dias do mês de Junho de 2019 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **J. H. B. DA SILVA**, representada pelo Sr. José Henrique Barros da Silva, portador da cédula de identidade de nº 269752 SSP-MA, **J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI**, representada pela Sra. Gerusa Viviane Ribeiro de Lima, portadora da cédula de identidade de nº 4463201 SSP-PA, **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI**, representada pelo Sr. Paulo Iran Venancio da Silva, portador da cédula de identidade de nº 105988398-5 SSP-MA, **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Simone Batista de Almeida, portador da cédula de identidade de nº 044465712012-6 SSP-MA, **WLLISSES DE CASTRO JORGE**, representada pelo Sr. Wlisses de Castro Jorge, portador da cédula de identidade de nº 017047852001-8 SESP-MA, **MV ILUMINAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.**, representada pelo Sr. Jerfferson Carvalho Castro, portador da cédula de identidade de nº 024498212003-6 SSP-MA e **R. C. AVELINO SINTONIA**, representada pelo Sr. Raimundo Costa Avelino, portador da cédula de identidade de nº 289573 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios das licitantes. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **WLLISSES DE CASTRO JORGE** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 03, sagrou-se vencedora a licitante **R. C. AVELINO SINTONIA**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **R. C. AVELINO SINTONIA** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 04, sagrou-se vencedora a licitante **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada provisoriamente habilitada tendo em vista a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal com o prazo de validade expirado, razão porque em observância ao disposto no §1º do art. 43, da LC nº 123/06 c/c item nº 7.1, "c" do instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para que a licitante, querendo, regularize a restrição apontada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 05, sagrou-se vencedora a licitante **J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "e", do instrumento convocatório (não apresentação de certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual). Convocada a empresa **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI**, segunda colocada na ordem de classificação, a mesma concordou em cobrir a proposta apresentada pela empresa inabilitada (**J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI**



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
 Fls. 516

EIRELI), sagrando-se vencedora do item nº 05. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 07, sagrou-se vencedora a licitante **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais, foram declaradas vencedoras as licitantes **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI** (Itens nº 04, 05, 06, 13 e 14), com o preço total proposto de R\$ 32.811,00 (trinta e dois mil, oitocentos e onze reais); **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 07, 09, 10, 11 e 12), com o preço total proposto de R\$ 32.722,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais); **WLLISSES DE CASTRO JORGE** (Itens nº 01, 02 e 08), com o preço total proposto de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais) e **R. C. AVELINO SINTONIA** (Item nº 03), com o preço total proposto de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI** (Itens nº 04, 05, 06, 13 e 14), com o preço total proposto de R\$ 32.811,00 (trinta e dois mil, oitocentos e onze reais); **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 07, 09, 10, 11 e 12), com o preço total proposto de R\$ 32.722,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais); **WLLISSES DE CASTRO JORGE** (Itens nº 01, 02 e 08), com o preço total proposto de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais) e **R. C. AVELINO SINTONIA** (Item nº 03), com o preço total proposto de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme mapa de lances verbais em anexo. Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

Marcos Venício Vieira Lima
 Pregoeiro

José Herm. J. B. da Silva
 J. H. B. DA SILVA

J. DE A. SANTOS TAKABAIASHI EIRELI

SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI

LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI

WLLISSES DE CASTRO JORGE

MV ILUMINAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.

R. C. AVELINO SINTONIA